

Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.478 DE 30 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TARIFA APLICADA PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica alterado os arts. 3º e 4º da Lei 1.182 de 15 de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 3º O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do município, excetuando-se os consumidores localizados em área rural."
- **"Art. 4º -** A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela a seguir:"

Consumo Mensal – kWh (valores abaixo são exemplificativos)			Percentual da Tarifa aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município.
0	a	30	0,6
31	а	50	1
51	а	100	2,5
101	а	200	4,5
201	а	300	. 7
Acima	de	300	7

Av. Arthur Pedras, nº 120 - Centro - Volta Grande - MG CEP: 36.720-000 C.G.C. 17.710.690/0001-75 **≅** (032) 3463 - 1232

> Email – pmvg@vgnet.com.br Site: voltagrande.mg.gov.br





Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 30 de junho de 2016.

Eliana Quintão Cardoso Prefeita Municipal PUBLICADO EM

30 06 46

RETTRADO EM

Prefeitura Municipal de Volta Grande